



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

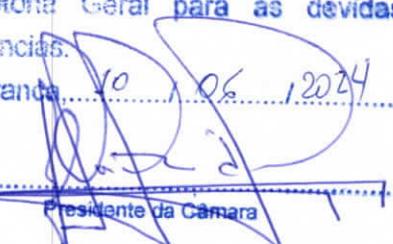
## Requerimento Nº 90/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de 10/06/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE  
À Diretoria Geral para as devidas  
providências.  
Sta. Branca, 10/06/2024

  
Presidente

  
Presidente da Câmara

**JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR**, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de prestar as seguintes informações acerca da existência de políticas públicas voltadas à idosos em situação de vulnerabilidade:

- Quais são as políticas públicas existentes no município destinadas aos idosos e situação de vulnerabilidade?
- Como são tratados os casos de necessidade de acolhimento de idosos quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares?
- O Município pretende celebrar convênio com alguma instituição de acolhimento de idosos? Caso positivo informe o andamento desse processo.

### Justificativa:

A crescente população idosa em muitos países, incluindo o Brasil, destaca a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para esse grupo etário. Tais políticas devem abordar questões de saúde, bem-estar social e qualidade de vida. Aqui estão alguns pontos-chave a serem considerados a necessidade de Políticas Públicas para Idosos nas áreas da saúde, segurança social, habitação, inclusão social, e, **principalmente, disponibilidade de Casas de Acolhimento de Longa Permanência**

A criação e implementação de políticas públicas efetivas para idosos são essenciais para garantir que essa população tenha uma vida digna e de qualidade. Além disso, a disponibilidade de casas de acolhimento de longa permanência adequadas e acessíveis é crucial para atender às necessidades dos idosos que necessitam de cuidados especializados. Investimentos contínuos e uma abordagem integrada são fundamentais para enfrentar os desafios demográficos do envelhecimento populacional.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Junho de 2024**

  
**Juan Jimenez Jurado Junior**

**VEREADOR**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA  
BRANCA COLINA A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O ASILO \_\_\_\_\_ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADRIANO M. LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Santa Branca, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo \_\_\_\_\_, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com disponibilidade financeira, através de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Branca e o referido Asilo, para a prestação dos serviços essenciais de acolhimento institucional de idosos.

**Art. 2º** O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas na Minuta do Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo \_\_\_\_\_.

**Art. 4º** O repasse objeto do Convênio a que se refere esta Lei fica condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

**Art. 5º** Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, \_\_\_\_ \_\_\_\_ de 2.024.

ADRIANO M. LEVORIN  
Prefeito do Município de Colina